



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo e para constar, lavrei o presente termo.

Piumhi/MG, em: 01/04/2019

PROCESSO Nº: 43/2019

MODALIDADE: Nº:

Pregão RP 14

EDITAL Nº:

OBJETO: Locação de ônibus

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Transportes

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº:

ASSINADO COM:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Dispensável de Licitação conforme Art. 24, Inciso _____, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94

Inexigível de Licitação conforme Art. 25, Inciso _____, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 382 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



Piumhi, 01 de Abril de 2.019

Solicitação (faz)

A Secretaria Municipal de Transportes vem solicitar instauração de procedimento licitatório visando à **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, conforme especificações abaixo:

ITEM	LOCAÇÃO (POR KM RODADO)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	16.000	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.

Sendo só o que se apresenta, somos,
Atenciosamente,

Secretário Municipal de Transportes

Exmo Sr. Prefeito Municipal
Adeberto José de Melo
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel. (37) 3371-9222



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei 10.520/02, subsidiária a Lei 8666/93 autorizo a abertura do procedimento administrativo visando à **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura.**

Piumhi, 01 de Abril de 2.019

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 02/2019

“Nomeia Pregoeira e equipe de apoio e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal n. 10.520/2002, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica designada para atuar como **PREGOEIRA** em licitações na modalidade Pregão, a Servidora **MARCELLY KAROLINE VAZ CARDOSO**, com as atribuições de credenciar os interessados, receber os envelopes das propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e sua classificação, receber os envelopes da documentação de habilitação, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da equipe de apoio e adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor quando não houver interposição de recursos, encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e contratação e executar os demais atos inerentes ao seu múnus e previstos na legislação pertinente, com relação às licitações realizadas na modalidade pregão, visando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os Servidores:

I – Edna Paim dos Reis Pamplona

II – Guilherme Rodrigues Bernardes

Artigo 3º- A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 02 de Janeiro de 2019.

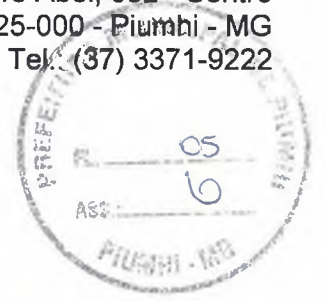
Adeberto José de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel. (37) 3371-9222



Piumhi, 02 de Abril de 2.019

Ao
Departamento Municipal de Contabilidade

A Pregoeira Municipal vem por meio desta solicitar a existência de dotação orçamentária para **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marcelly Karoline Vaz Cardoso
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tels (37) 3371-9222



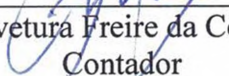
Comunicação Interna

Conforme solicitação seguem abaixo dotações orçamentárias para **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura.**

02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.36.00/1.01.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.39.00/1.01.00;
02.06.01.10.301.0011-2080-3.3.90.39.00/1.02.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.39.00/1.00.00.

Data: 02/04/2019

Assinatura:


Boavetura Freire da Costa
Contador



UF: MG
Município: PIUMHI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000043 - 2019

Elaborada por: polyane

Data de Início: 01/04/2019

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 01/04/2019

Objeto: 85.0023 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total	
						Unitário	Quantidade		
0001	052485	Locação de ônibus para transporte de	Consumo	3	4,7500	5,2000	4,9500	16.000,0000	79.200,0000
				Total Geral	4,7500	5,2000	4,9500		

Total Geral do Valor Mínimo: 76.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 79.200,0000

Total Geral do Valor Máximo: 83.200,0000

Observações:

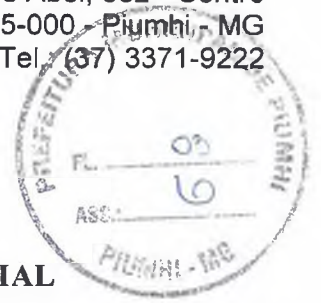




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel. (37) 3371-9222



FUNDAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2.005, **JUSTIFICA** o uso do **PREGÃO PRESENCIAL**, para **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, pelo exposto abaixo:

- 1- O universo de competidores é conhecido e limitado e todos em princípio se dispõem a vir até a sede desta Prefeitura, que promoverá a licitação;
- 2- É interessante uma intervenção mais ativa da pregoeira, por efeito do qual o contato direto e presencial dela com os licitantes seria mais proveitoso;
- 3- É necessário fazer uma análise mais detida das propostas dos licitantes, especialmente no que tange à qualidade do objeto;
- 4- O município não dispõe de sistema de tecnologia de informação adequado à realização do Pregão em sua forma eletrônica.

Piumhi, 04 de Abril de 2.019

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Processo nº: **43/2019**
Abertura: **18/04/2019**
Horário: **09:00 horas**
Tipo: **Menor preço por item (Km rodado)**
Local: **Prefeitura Municipal de Piumhi/MG**
End.: **Rua Padre Abel nº332 – Centro – Piumhi/MG**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** mediante a Pregoeira Marcelly Karoline Vaz Cardoso, designada pela Portaria nº. 02/2019 de 02/01/19 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo III deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 18/04/2019**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.887/2010 e Lei Complementar nº 123/06 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº147/14 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.

1.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Nota de Autorização de Fornecimento, e deverá disponibilizar imediatamente o veículo de acordo com as necessidades da Prefeitura.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



- 1.3. Os itens listados no Anexo III, não necessariamente serão adquiridos.
- 1.4. Os itens listados no Anexo III são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.5. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.6. O Município de Piumhi-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG.

2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será vedada a participação de empresa:
 - 3.1.1. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público.
 - 3.1.2. Pessoas jurídicas que explorem atividade incompatível com o objeto da licitação.
 - 3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
 - 3.1.4. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.
 - 3.1.5. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 3.2. Para participação, as empresas deverão protocolar os envelopes da proposta comercial e de habilitação no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Padre Abel nº332 – Centro, Piumhi/MG, no prazo previsto no edital, sob pena de desclassificação, sendo o credenciamento recebido até o horário e data preestabelecido para abertura dos mesmos.
- 3.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

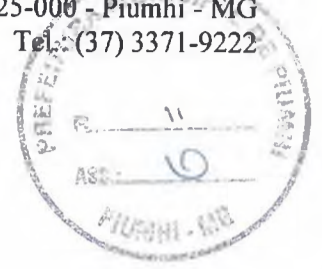
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5.2.1. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de recurso.

5.6. A apresentação, no momento do credenciamento de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (envelope nº02).

5.7. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

5.8. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone de contato, e todas as demais exigências previstas neste edital, INCLUSIVE A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



5.9. O credenciamento será da seguinte forma:

a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar do pregão;

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II);

a.4) **Quando se tratar de microempresa**, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II);

b.5) **Quando se tratar de microempresa**, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura sito à Rua Padre Abel, nº332, Centro, Piumhi-MG, antes do horário preestabelecido para abertura dos mesmos.

6.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO.

6.3. Encerrada a fase de credenciamento será dada seqüência a abertura dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, momento em que, à critério da Pregoeira, poderá ser suspensa a sessão pública de licitação, para registro dos valores respectivos, no sistema operacional da Prefeitura Municipal, ficando a reabertura da sessão prevista para o primeiro dia útil seguinte, em horário previamente fixado pela Pregoeira, a fim de se proceder aos lances e à abertura dos envelopes nº 02- DOCUMENTOS dos licitantes vencedores.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, ou seja, caso a Pregoeira determine a suspensão da sessão pública, e, o CREDENCIADO da licitante participante, por alguma razão, não puder comparecer para os lances, no horário e dia determinados, deverá a licitante apresentar, imediatamente, após a decisão da Pregoeira, novo credenciado, observando-se, neste caso, o disposto no item 05 do presente certame.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

7.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

7.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.1.3. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o valor total previsto para cada item, cotado em reais e a marca e o modelo ofertados. Estes valores serão registrados no sistema para que seja feita compra por itens. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

pelo produto obtido; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

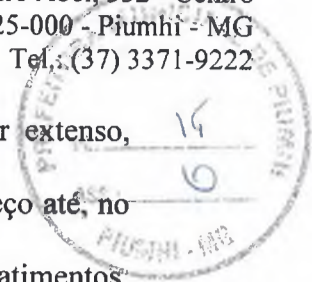
8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos das legislações pertinentes.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO)**.

8.12. Serão desclassificadas:

8.12.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

8.12.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

8.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.19. Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

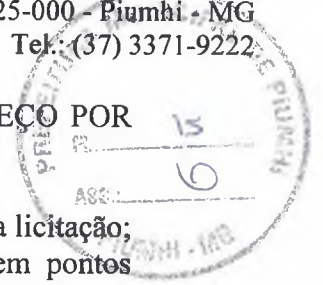
8.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item (8.17), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.5. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel. (37) 3371-9222

8.19.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada **deverá declarar, no ato da abertura do certame, sua condição de ME ou EPP.**

8.19.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.3. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

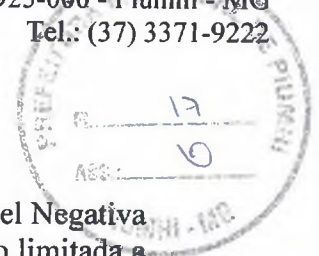
9.3.6. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos**, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.6. Eventuais falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **sanadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação.

9.7. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.11. Na hipótese acima, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

9.12.1. Na hipótese de não constar nos documentos exigidos, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

9.12.2. **Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras SOMENTE serão abertos após concluída a fase de lances de TODOS os itens constantes do edital.**

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.7. As impugnações bem como as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas em originais e protocolizadas na repartição competente da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos previstos no item 10, sob pena de não conhecimento dos mesmos e preclusão do direito de fazê-los pela via administrativa.

10.7.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel: (37) 3371-9222

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.10. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

10.11. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11.4. A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DA LOCAÇÃO

12.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

12.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Nota de Autorização de Fornecimento, e deverá disponibilizar imediatamente o veículo de acordo com as necessidades da Prefeitura.

12.3. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Transportes, em tempo necessário para ser realizada uma vistoria para que seja verificada a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte pela Secretaria de Transportes, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

12.5. A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 14, deste edital.

12.6. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 h. (quarenta e oito horas) do item 12.1 deste edital o licitante será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o Município de Piumhi/MG.

13 - DO PAGAMENTO

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel: (37) 3371-9222

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o fornecimento.

13.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Para fins do disposto no subitem 13.1, todos os serviços fornecidos serão objetos de Nota/Fiscal/Fatura específica para cada Departamento, devendo ser emitidas conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para execução dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos itens, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2019, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.36.00/1.01.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.39.00/1.01.00;
02.06.01.10.301.0011-2080-3.3.90.39.00/1.02.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.39.00/1.00.00.

16 - DO REAJUSTE

16.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Piumhi-MG, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observados as legislações pertinentes.

17.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de

~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.10. A autoridade competente do Município de Piumhi-MG poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.11. São anexos deste edital:

- ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- ANEXO II - Modelo Declaração de pleno atendimento
- ANEXO III - Modelo de proposta
- ANEXO IV - Minuta Ata Registro Preço
- ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo
- ANEXO VI - Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ANEXO VII - Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VIII - Termo de Referência

Piumhi/MG, 05 de Abril de 2019


Marcelly Karoline Vaz Cardoso
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com
RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo
Município de PIUMHI/MG, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº
.....2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2.019

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel: (37) 3371-9222



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório - Edital de Pregão Presencial no Registro de Preços nº _____ /2019 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA



PROCESSO Nº ____ /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2019

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante _____

Legal: _____

Item	Locação (por KM rodado)	Especificações	Marca / Modelo do veículo	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	16.000	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data: _____

Valor Total (R\$): _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega:

Conforme Edital

Local de Entrega:

Conforme Edital

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019



Aos dias do mês de de **2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, nº. 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / /2019, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa 01:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:

Empresa 02:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº, RG, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de, CEP:

1. DO OBJETO: o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel: (37) 3371-9222

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....				R\$.....	R\$.....

1.1. Valor total registrado: R\$ (.....).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº./2019.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº./2019.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

4. DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

6.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;

q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

8. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

8.1. A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4. Multa, nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

10. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG, de de 2019

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXX
Adjudicatárias

TESTEMUNHAS:

01) _____
ASSINATURA/CPF

02) _____
ASSINATURA/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel: (37) 3371-9222

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu prefeito Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ nº., com sede administrativa na rua, nº., bairro:, na cidade de/MG, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado/solteiro,profissão..., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, nº., bairro:, na cidade de/MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº./2019 (Pregão Presencial no Registro de Preços nº...../2019 - Processo Licitatório nº...../2019):.....

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de (.....) meses, tendo início em/...../2019 e término em/...../2020, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº./2019.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

DA LOCAÇÃO: A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Nota de Autorização de Fornecimento, e deverá disponibilizar imediatamente o veículo de acordo com as necessidades da Prefeitura.

a) O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Transportes, em tempo necessário para ser realizada uma vistoria para que seja verificada a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

b) Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte pela Secretaria de Transportes, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos serviços e a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Contratado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes.

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas.
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços/materiais que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constante do Termo de Referência / Especificação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2019, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.36.00/1.01.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.39.00/1.01.00;
02.06.01.10.301.0011-2080-3.3.90.39.00/1.02.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.36.00/1.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.39.00/1.00.00.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE: Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos serviços, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel. (37) 3371-9222



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer duvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi-MG, de de 2.019

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Sr. Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

.....
CNPJ:

.....
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____
ASSINATURA/CPF ASSINATURA/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº. _____/2019, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2019

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

.....
(Local e data)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura

Nº 19/2019 | **Unidade Requisitante:** Sec. Munic. de Transportes | **Data:** 05/04/2019

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura

Responsável: Secretaria Municipal de Transportes

Prazo de execução: A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Nota de Autorização de Fornecimento, e deverá disponibilizar o veículo de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Item	Locação (por KM rodado)	Especificações	Preço Médio Unit. R\$
01	16.000	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	4,95

Justificativa de necessidade e aplicação: Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes

Condições de habilitação

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
5. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
8. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
10. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pela equipe da Secretaria de Transportes da Prefeitura.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.

Validade da proposta: Mínimo 60 dias.

Condições e prazos de entrega: O veículo deverá ser disponibilizado imediatamente após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento pelo setor responsável.

Forma de apresentação da proposta e documentos de habilitação: Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do(a) Contratado(a)

- fornecer toda a sua documentação fiscal;
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

Obrigações da Administração

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- efetuar o pagamento no devido prazo estipulado neste Contrato.

Outras informações

Critério de aceitabilidade da proposta

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério de julgamento

Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

A Pregoeira Municipal e equipe de apoio, atendendo norma do Art. 38, § único da Lei 8666/93, requereu a análise e aprovação da minuta do edital do **Procedimento Licitatório: N. 43/2019 – Pregão Presencial RP N. 14/2019**, para contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento as necessidade da Prefeitura.

Esta Procuradoria analisou a referida minuta com observância às Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e constatou-se que, do ponto de vista jurídico, esta em concordância com os preceitos legais que regem a Licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço com exclusividade para microempresas e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

Diante o exposto, esta Procuradoria julga **aprovada** a minuta do edital do **Procedimento Licitatório: 43/2019 – Pregão Presencial RP N. 14/2019**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Piumhi/MG, 05 de Abril de 2019.


Michele Ribeiro P. Souza
Assessora Jurídica II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222



CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins que se fizerem necessários que o Pregão Presencial no Registro de Preços nº 14/2019 foi devidamente publicado no Quadro de Avisos localizado no saguão principal do prédio sede desta Prefeitura, destinado a publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, cumprindo o disposto no artigo 72 da Lei Orgânica nº1.036/90, artigo 4º inciso I da Lei 10.520/2002 e artigo 11, inciso I alínea "a" do Decreto Municipal nº2.797/2009 .

Por ser verdade firmamos o presente.

Piumhi, 05 de Abril de 2.019


Marcelly Karoline Vaz Cardoso
Pregoeira

Equipe de apoio:


Edna Paim dos Reis Pamplona


Guilherme Rodrigues Bernardes



JOGOS ESCOLARES 2019

Competição tem início nesta segunda, 8, com 300 atletas

Os vencedores das cinco categorias que integram a disputa irão representar Piumhi no JEMG

Tem início na segunda, 8 e eguem até a terça, 16, os Jogos Escolares de Piumhi (JOEP) 2019, numa realização da Prefeitura de Piumhi através de seu Departamento Municipal de Esportes e Lazer (DMEL). A competição acontece nas dependências do Instituto Perfil de Educação (IPE) e, de acordo com informações daquela divisão, deve reunir cerca de 300 atletas representando escolas das redes pública e particular de ensino.

De acordo com o diretor do DMEL, Luís Fernando Gonçalves, confirmaram suas presenças equipes das escolas estaduais Professor João Aenezes e Francisco de Paula Rebelo Horta, dos colégios Rosango (Anglo) de Piumhi e

Mackenzie, IPE e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) Campus Piumhi. Na programação estão competições de futsal, handebol e voleibol -- todos disputados em duas divisões, masculino e feminino --, além de xadrez e atletismo.

As disputas acontecem em dois módulos (I e II) o primeiro acolhendo atletas com idades entre 11 e 14 anos e o segundo abrangendo a faixa etária entre 15 e 17 anos. As equipes vencedoras irão representar o município nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG). A solenidade de abertura do JOEP 2019 está marcada para as 18 horas da segunda-feira.



PEQUENOS ANÚNCIOS

VENDO

LOTES DE ESQUINA – Área de 312,5m², no bairro Alvorada (atrás do Corpo de Bombeiros). VALOR R\$55 MIL (cada). Tratar com Oliveira ou Táxi pelos telefones: (37) 3371-1895 ou (37) 99966-1323.

AVISO

Se você que tirou as placas desses dois lotes que estou vendendo, isso não te ajuda em nada, por isso peço que devolva as duas placas. Obrigado.

VENDO OU TROCO

ASA – Localizada à rua Boa Esperança, 1, bairro Lagoa de Trás. Tratar com [nome] pelo telefone: (37) 99966-2287



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2019 PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019, tipo menor preço por item (Km rodado), visando à contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas, em atendimento às necessidades desta Prefeitura. A data de entrega e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 18/04/2019, obedecendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Maiores informações e cópias do referido edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, das 8:00 às 16:00 horas, pelos telefones (37)3371-9220/9222 ou pelo site <http://prefeitura.piumhi.mg.gov.br/editais/>. Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019, tipo menor preço por item, visando à aquisição de veículo zero quilômetro, tipo passeio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A data de entrega e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 22/04/2019, obedecendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Maiores informações e cópias do referido edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, das 8:00 às 16:00 horas, pelos telefones (37)3371-9220/9222 ou pelo site <http://prefeitura.piumhi.mg.gov.br/editais/>. Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019, tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para locação de equipamento de informática (multifuncional tipo copiadora/impresora/scanner), em bom estado de conservação, devidamente instalada, com serviço de manutenção corretiva e preventiva; fornecimento de material de consumo para manutenção da mesma, exceto papel, em atendimento às necessidades desta Prefeitura. A data de entrega e abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 23/04/2019, obedecendo integralmente as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, bem como pelas disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Maiores informações e cópias do referido edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, das 8:00 às 16:00 horas, pelos telefones (37)3371-9220/9222 ou pelo site <http://prefeitura.piumhi.mg.gov.br/editais/>. Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal



**SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA**
PIUMHI

SANTA CASA DE PIUMHI AGRADECE

A Diretoria e o Serviço Social da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG vem a público agradecer a todos os Deputados Estaduais e Federais, que contribuíram nesses últimos anos através de Emendas, e de Resoluções com a Santa Casa de Piumhi-MG.

São eles:

Domingos Sávio, Antônio Andrade, Carlos Melles, Geraldo Thadeu, Renato Andrade, Jaime Martins, Júlio Delgado, Fábio Ramalho, Eros Biondini, Rodrigo Pacheco, Reginaldo Lopes, Marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
MINAS GERAIS

RUA PADRE ABEL, 352 / - CENTRO

CEP.: 37.925-000 PIUMHI

CGC/CNPJ.: 16.781.346/0001-04 Fone: (37) 3371-9200

FOLHA: 1

Protocolo Externo

001310/2019

18/04/2019 08:30:19 hs.



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Requerente.....: 031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ.....: 19.021.789/0001-95 Fone: (37) 99998-3187
Endereço.....: RUA VENUS, 0029 Compl.: Não informado
Bairro.....: ATALAIA Cep.:37.925-000
Município.....: PIUMHI UF.:MG
Assunto.....: REQUERIMENTO/LICITAÇÃO

Anotações...:

2540-EDNA PAIM DOS REIS PAMPLONA/1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/5-LICITAÇÃO

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
MINAS GERAIS

RUA PADRE ABEL, 332 / - CENTRO

CEP.: 37.925-000 PIUMHI

CGC/CNPJ.: 16.781.346/0001-04 Fone: (37) 3371-9200

Requerimento

Protocolo Externo

18/04/2019 08:30:19 hs.

Requerente.....: 031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
Endereço.....: RUA VENUS, 0029 Compl.: Não informado
Bairro.....: ATALAIA Cep.:37.925-000
Município.....: PIUMHI UF.:MG

CNPJ: 19.021.789/0001-

Fone: (37) 9999-8318

Serviço Solicitado

Assunto.....: REQUERIMENTO

Sub-Assunto.: LICITAÇÃO

Observação:

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (37) 3371-9200.

Em 18/04/2019 08:29:07

Entrega/Resposta Disponível: 31/05/2019

Protocolista:

Matricula.: QRL_Matricula

Nome.....: GERALDO JOSE DA SILVA

Assinatura:

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



JUCEMG - UD135
 UD135 - MF PIUMHI



14/313.848-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31209967400

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143333099128

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

RFB
 A P P
 Cof. _____

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PIUMHI
 Local

Nome: ERICA MARIA FREITAS
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: (37) 3371-4222

24 Setembro 2014
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data
_____ Data	_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
_____ Data	_____ Responsável	_____ Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

06.10.14
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arq

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5386475
 EM 07/10/2014
 LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME#

PROTOCOLO: 14/313.848-1

AH1357139



Márcia Inês de Lima Cruz
 Analista de Gestão de Registro Empresarial
 Masp: 236013-0

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA – ME



2/3

Sebastião Soares Ferreira, brasileiro, empresário, casado com regime de bens separação de bens, portador do CPF n: 087.381.496-72 e Carteira de Identidade n: M-2.905623, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000; e **Erica Maria Freitas**, brasileira, empresaria, casada com regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n: CPF 992.968.966-49 e Carteira de Identidade n: M-7.510.165, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000; únicos componentes da sociedade empresarial limitada denominada AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA - ME, com sede em Piumhi-MG na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, CEP 37.925-000, inscrita sob n: 19.021.789/0001-95, resolvem alterar o seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n: 3120996740-0 em 07.10.2013; e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A denominação social que era AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA-ME passa a ser: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME.

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob a denominação social de LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, com sede na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

Cláusula Terceira - Continua o objeto social será Locação de Automóveis sem Condutor.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social que é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, se encontra assim distribuído:

Sebastião Soares Ferreira.....	27	27.000,00
Erica Maria Freitas.....	3	3.000,00
Total	30	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **Erica Maria Freitas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sebastião Soares Ferreira

Erica Maria Freitas

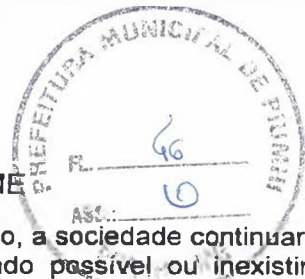
p
e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5386475 em 07/10/2014 da Empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Nire 31209967400 e protocolo 143138481 - 03/10/2014. Autenticação: 5F9C6AA4A69665430E0763B796A8C47C02A14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001766672 e o código de segurança kPy7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA – ME



3/3

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Piumhi-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Piumhi-MG, 18 de Setembro de 2014.



Sebastião Soares Ferreira
Sebastião Soares Ferreira - Sócio



Erica Maria Freitas
Erica Maria Freitas Sócia - administradora

Testemunhas:

Aucélia Leonel de Oliveira
Aucélia Leonel de Oliveira - M-3.904.201 - SSSP-MG

Evandro Eugenio de Oliveira
Evandro Eugenio de Oliveira - CRMG 29.902

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5386475
EM 07/10/2014
LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
PROTOCOLO: 14/313.848-1
RHS57140

CA "CARTÓRIO ALVARENGA" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Welferson Peres Alvarenga - R. Padre Abel, 442, Centro - Piumhi-MG - CEP: 37923-000
Email: cartorioalvaranga@yahoo.com.br - Fone: (37) 3371-1023

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
SEBASTIÃO SOARES FERREIRA
ERICA MARIA FREITAS

Selo(s):
BSK72802
BSK72801

Em test. da verdade
Tabellão
Data/Hora da utilização: 03/10/2014 14:59:32
Emol.: R\$ 7,38 / REC.: R\$ 0,44 / T.F.J.: R\$ 2,42 / Total: R\$ 10,22
VÁLIDO SOMENTE SEM ERRORES OU FALHAS



JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5386475 em 07/10/2014 da Empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Nire 31209967400 e protocolo 143138481 - 03/10/2014. Autenticação: 5F9C6AA4A69665430E0763B796A8C47C02A14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001766672 e o código de segurança kPy7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA



1. SEBASTIAO SOARES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Separacao de Bens, nº do CPF 087.381.496-72, documento de identidade M-2.905623, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA VENUS, número 29, bairro / distrito ATALAIA, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

2. ERICA MARIA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 992.968.966-49, documento de identidade M-7.510.165, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA VENUS, número 29, bairro / distrito ATALAIA, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VENUS, número 29, bairro / distrito ATALAIA, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SEBASTIAO SOARES FERREIRA	27	27.000,00
ERICA MARIA FREITAS	3	3.000,00
TOTAL	30	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ERICA MARIA FREITAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR. 15

J132822656812



MG89576190

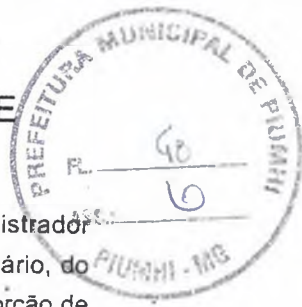
Prefeitura Municipal de Piumhi
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17 / 04 / 13
Ass: 1/2 Polycar

Erica

Sebastião Soares Ferreira

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ÁGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

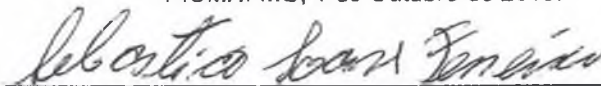
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PIUMHI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

PIUMHI-MG, 1 de Outubro de 2013.


SEBASTIAO SOARES FERREIRA

Sócio

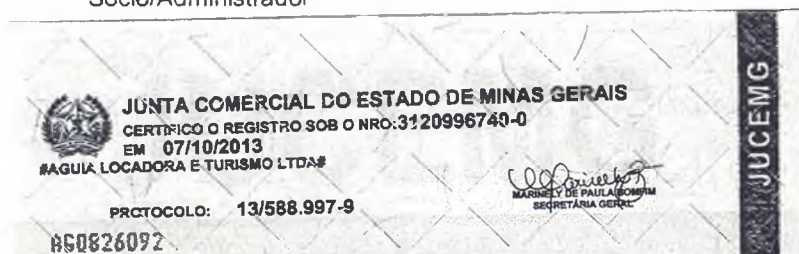

ERICA MARIA FREITAS

Sócio/Administrador

Prefeitura Municipal de PiUMhi
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 17 / 04 / 13

Ass: 





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
954086742

INTERPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
954086742

PROIBIDO PLASTIFICAR
954086742

Nome: **HARRY SOARES FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF: **MG7862259 SSP MG**

CPF: **049.379.786-67** DATA NASCIMENTO: **29/09/1981**

FUNÇÃO: **SEBASTIAO SOARES FERREIRA ROSANGELA DOS REIS SANTOS**

RENUNCIADO: ACC: CAENAS: **AD**

Nº RENUNCIADO: **01097747001** VIGÊNCIA: **24/04/2019** Nº ANULAÇÃO: **04/02/2000**

OBSERVAÇÕES:
SEM ESCOLAR,
SEM COLETIVO,
SEMCEM ATIV REMUNERADA;

Harry Soares Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PIUMHI, MG** DATA EMISSÃO: **28/04/2014**

Anderson Alcantara
ASSINATURA DO EMISOR

Anderson Alcantara
Silvius Nolas
Minister Público / MG
58590724558
MG451561066

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

Prefeitura Municipal de Piumhi
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 17, 04, 19
Ass: Polycarvo

p

AP

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.021.789/0001-95
Endereço: Rua Venus Nº 29 – Bairro: Atalaia
Piumhi/MG



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.021.789/0001-95, situada na Rua Venus, 29, Bairro Atalaia em Piumhi/MG, CEP 37.925-000, por intermédio do seu representante ERICA MARIA FREITAS, portadora do CPF 992.968.966-49 e RG nº M-7.510.165 SSP/MG, declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório – Edital de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 14/2019 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Piumhi/MG, 18 de Abril de 2019

Erica Maria Freitas

ERICA MARIA FREITAS

p
R
o

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.021.789/0001-95
Endereço: Rua Venus Nº 29 – Bairro: Atalaia
Piumhi/MG



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Registro de Preços nº 14/2019

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.021.789/0001-95, por intermédio do seu representante ERICA MARIA FREITAS, portadora do CPF 992.968.966-49 e RG nº M-7.510.165 SSP/MG, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Piumhi/MG, 18 de Abril de 2019

Erica Maria Freitas

ERICA MARIA FREITAS

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.021.789/0001-95
Endereço: Rua Venus Nº 29 – Bairro: Atalaia
Piumhi/MG



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. HARRY SOARES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade com RG nº MG-7.862.259 e CPF nº 049.379.786-67, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Piumhi/MG, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº 14/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 19.021.789/0001-95, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Piumhi/MG, em 18 de Abril de 2019



Erica Maria Freitas

ERICA MARIA FREITAS

CA "CARTÓRIO ALVARENGA" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Wellerson Perce Alvarenga - R. Padre Abel, 442, Centro - Piumhi-MG - CEP: 37.925-000
E-mail: cartorioalvarenga@yahoo.com.br - Fone: (37) 3371-1023

Selo(s): CTB17145
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
ÉERICA MARIA FREITAS
DOU FÉ. 17/04/2019 16:21:43

Em test^o da verdade

_____ Tabelação _____

Emol.: R\$ 5,00 Rec.: R\$ 0,30 TFJ.: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,25

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO ALVARENGA
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
ÂNGELA / PARECIDA PEREIRA
ESCREVA / SUBSTITUA
Piumhi - MG

Reconhecimento de Firma
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTB 17145

P

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120996740-0	19.021.789/0001-95	07/10/2013	15/10/2013

Endereço Completo:
 RUA VENUS 29 - BAIRRO ATALAIA CEP 37925-000 - PIUMHI/MG

Objeto Social:
 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Capital Social: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: TRINTA MIL REAIS	R\$ 30.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
992.968.966-49	ERICA MARIA FREITAS	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
087.381.496-72	SEBASTIAO SOARES FERREIRA	xxxxxxx	R\$ 27.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/10/2014 Número: 5386475

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA - ME	xxxxxxx	5386475	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2019 15:36

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000964541 e visualize a certidão)



19/170.008-8

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.021.789/0001-95
Endereço: Rua Venus Nº 29 – Bairro: Atalaia
Piumhi/MG

ANEXO III

PROPOSTA



PROCESSO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Empresa: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 19.021.789/0001-95
Endereço: Rua Venus, 29 – Bairro Atalaia – Piumhi/MG
Telefone: 37-99998-3187
Dados Bancários: Sicoob / Agencia 3119 / Conta Corrente 7206-0
Nome do Representante Legal: ERICA MARIA FREITAS
Identidade do Representante Legal: MG-7.510.165

ITEM	Locação (por KM rodado)	SERVIÇO	Marca/ Modelo do Veiculo	VLR. Unitario R\$	Vlr. Total R\$
1	16.000	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	MBENZ/ MPOLO PARADI SO R	4,95	79.200,00

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data: 18 de Abril de 2019
Valor Total (R\$): R\$79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)
Validade da Proposta: 60 Dias
Condições de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Junior'.

A small handwritten mark or signature in blue ink.


A handwritten mark or signature in blue ink.



OS N° 14/2019


- C


TDA


 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31209967400**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)


JUCEMG - UD135
 UD135 - MF PIUMHI
14/313.848-1


 56
 6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

J143333099128

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
	RFB	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> P	<input type="checkbox"/> P	

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PIUMHI
 Local

Nome: ERICA MARIA FREITAS
 Assinatura: [assinatura]
 Telefone de Contato: (37) 3371-4222

24 Setembro 2014
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM
 NÃO

Processo em Ordem À decisão
 Data
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: 06.10.14 Responsável: [assinatura]

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

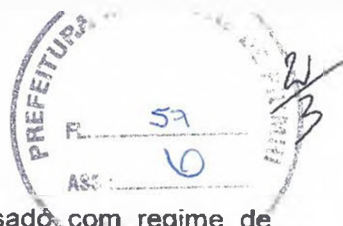
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5386475
 EM: 07/10/2014
 LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
 PROTOCOLO: 14/313.848-1
AH1357139

VOGAL: [assinatura]

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA – ME



Sebastião Soares Ferreira, brasileiro, empresário, casado com regime de bens separação de bens, portador do CPF n: 087.381.496-72 e Carteira de Identidade n: M-2.905623, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000; e **Erica Maria Freitas**, brasileira, empresaria, casada com regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF n: CPF 992.968.966-49 e Carteira de Identidade n: M-7.510.165, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000; únicos componentes da sociedade empresarial limitada denominada AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA - ME, com sede em Piumhi-MG na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, CEP 37.925-000, inscrita no CNPJ sob n: 19.021.789/0001-95, resolvem alterar o seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n: 3120996740-0 em 07.10.2013; e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A denominação social que era AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA-ME passa a ser: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME.

Cláusula Segunda - A sociedade gira sob a denominação social de LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, com sede na Rua Vênus, 29, bairro Atalaia, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

Cláusula Terceira - Continua o objeto social será Locação de Automóveis sem Condutor.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social que é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, se encontra assim distribuído:

Sebastião Soares Ferreira.....	27	27.000,00
Erica Maria Freitas.....	3	3.000,00
Total	30	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **Erica Maria Freitas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sebastião Soares Ferreira

Erica Maria Freitas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA – ME



Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


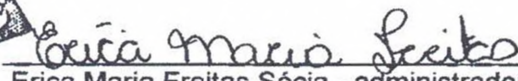
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Piumhi-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Piumhi-MG, 18 de Setembro de 2014.

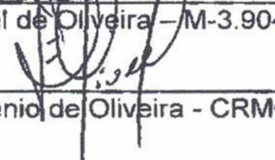


Sebastião Soares Ferreira - Sócio



Erica Maria Freitas Sócia - administradora

Testemunhas:


Aucélia Leonel de Oliveira – M-3.904.201 – SSSP-MG


Evandro Eugenio de Oliveira - CRMG 29.902

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5386475
EM 07/10/2014
LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME#
PROTOCOLO: 14313.848-1
011557140

CA "CARTÓRIO ALVARENGA" - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Wellington Feres Alvaranga - R. Padre Abel, 442, Centro - Piumhi-MG - CEP: 37923-000
Email: cartorioalvaranga@yahoo.com.br - Fone: (37) 3371-1023

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
SEBASTIÃO SOARES FERREIRA
ERICA MARIA FREITAS

Selo(s):
BSK72802
BSK72801

Em test. da verdade
Tabolião
Data/hora da utilização: 03/10/2014 14:38:32
Emol.: R\$ 7,38 / REC.: R\$ 0,44 / T.F.J.: R\$ 2,42 / Total: R\$ 10,22
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS



JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5386475 em 07/10/2014 da Empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Nire 31209967400 e protocolo 143138481 - 03/10/2014. Autenticação: 5F9C6AA4A69665430E0763B796A8C47C02A14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C171001766672 e o código de segurança kPy7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PIUMHI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

PIUMHI-MG, 1 de Outubro de 2013.



SEBASTIAO SOARES FERREIRA

Sócio



ERICA MARIA FREITAS

Sócio/Administrador



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA



1. SEBASTIAO SOARES FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Separacao de Bens, nº do CPF 087.381.496-72, documento de identidade M-2.905623, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA VENUS, número 29, bairro / distrito ATALAIA, municipio PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

2. ERICA MARIA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 992.968.966-49, documento de identidade M-7.510.165, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA VENUS, número 29, bairro / distrito ATALAIA, municipio PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37 925-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AGUIA LOCADORA E TURISMO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VENUS, número 29, bairro / distrito ATALAIA, municipio PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SEBASTIAO SOARES FERREIRA	27	27.000,00
ERICA MARIA FREITAS	3	3.000,00
TOTAL	30	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá a administradora/sócia ERICA MARIA FREITAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Erica

Sebastiao Soares Ferreira

[Handwritten initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.021.789/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2013
NOME EMPRESARIAL LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VENUS	NÚMERO 29	COMPLEMENTO
CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	MUNICÍPIO PIUMHI
UF MG	TELEFONE (37) 9802-2231	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDROLIVEIRA29@GMAIL.COM	ENTRETIPO DE ESTABELECIMENTO (ETE) *****	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2013
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 14:14:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

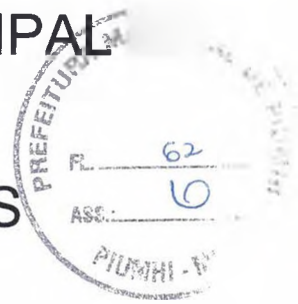
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL
PIUMHI
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
7363

Validador:
FA4D1B

Assinatura Eletrônica:
B336D429.FC0372CC.D80BD167.6A1F20B4

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
31550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

CNPJ/CPF:
19.021.789/0001-95

Endereço:
RUA VENUS, 0029 - Não informado - ATALAIA - CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG


Certifico para os devidos fins de direito
que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Publica Municipal, até a presente
data.

Resguarda-se o
direito da Fazenda Publica Municipal yir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte
e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam
em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 17 de Abril de 2019

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/04/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/07/2019	
NOME: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF: 19.021.789/0001-95		
LOGRADOURO: RUA VENUS	NÚMERO: 29	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ATALAIÁ	
	CEP: 37925000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PIUMHI	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000328483606		

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19021789/0001-95**Razão Social:** LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME**Endereço:** RUA VENUS 29 / ATALAIA / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2019 a 13/05/2019**Certificação Número:** 2019041402130968123966

Informação obtida em 17/04/2019, às 14:58:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.021.789/0001-95

Certidão nº: 171126747/2019

Expedição: 17/04/2019, às 14:59:07

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.021.789/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 19.021.789/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:18 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **E946.CD12.928C.9485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIUMHI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 19.021.789/0001-95

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Abril de 2019 às 15:12

PIUMHI, 17 de Abril de 2019 às 15:12

Código de Autenticação: 1904-1715-1231-0951-4421

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 19.021.789/0001-95
Endereço: Rua Venus Nº 29 – Bairro: Atalaia
Piumhi/MG



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR

A empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.021.789/0001-95, situada em Piumhi/MG a Rua Venus, 29 – Bairro Atalaia por intermédio do seu representante ERICA MARIA FREITAS, portadora do CPF 992.968.966-49 e RG nº M-7.510.165 SSP/MG, declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 14/2019, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Piumhi/MG, 18 de Abril de 2019

Erica Maria Freitas

ERICA MARIA FREITAS

↑

o

P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE P
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE F
LICITANTE: LT LOCADORA DE VEICULO
CNPJ: 19.021.789/0001-95





UF: MG
Município: PIUMHI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/04/2019 09:32:39
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: **000043**

Data: 01/04/2019

Modalidade: Pregão no Registro de Preço

Sequencial: 000014

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: PREGOEIRA - PORTARIA Nº02/2019

Entrega: 18/04/2019 09:00:00

Abertura: 18/04/2019 09:00:00

Proposta: 18/04/2019 09:00:00

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
031550	19.021.789/0001-95	LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	

MARCELLY KAROLINE VAZ CARDOSO
106.738.666-10
Pregoeiro

EDNA PAIM DOS REIS PAMPLONA
939.382.096-15
Membro / Equipe de Apoio

GUILHERME RODRIGUES BERNARDES
084.315.536-18
Membro / Equipe de Apoio





UF: MG
Município: PIUMHI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL


Data: 18/04/2019 09:32:44
Folha: 1


PROPOSTAS E VARIAÇÃO DE PREÇO




Número do Processo: **000043** Modalidade: Pregão no Registro de Preço Sequencial: 000014
Data: 01/04/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRA - PORTARIA Nº02/2019
Entrega: 18/04/2019 09:00:00 Abertura: 18/04/2019 09:00:00 Proposta: 18/04/2019 09:00:00
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

Item	Código	Descrição	Participantes	CNPJ/CNPF	Valor Unitário	Varição (%)
0001	052485	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade				
			031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	19.021.789/0001-95	4,9500	


MARCELLY KAROLINE VAZ CARDOSO
106.738.666-10
Pregoeiro


EDNA PAIM DOS REIS PAMPLONA
939.382.096-15
Membro / Equipe de Apoio


GUILHERME RODRIGUES BERNARDES
084.315.536-18
Membro / Equipe de Apoio





UF: MG
Município: PIUMHI
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/04/2019 09:32:49
Folha: 1


LANCES APRESENTADOS

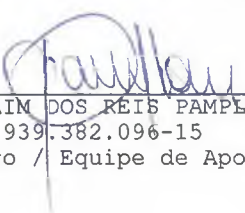



Número do Processo: **000043** Modalidade: Pregão no Registro de Preço
Data: 01/04/2019 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PREGOEIRA - PORTARIA Nº02/2019
Entrega: 18/04/2019 09:00:00 Abertura: 18/04/2019 09:00:00 Proposta: 18/04/2019 09:00:00
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS


Item	Código	Descrição
0001	52485	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade

Participantes	CNPJ/CNPF	Data e Hora do Lance	Valor Unitário
031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	19.021.789/0001-95	18/04/2019 09:32:04	4,7500
031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	19.021.789/0001-95	18/04/2019 09:31:41	4,8000
031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	19.021.789/0001-95	18/04/2019 09:31:35	4,9000


MARCELLY KAROLINE VAZ CARDOSO
106.738.666-10
Pregoeiro


EDNA PAIM DOS REIS PAMPLONA
939.382.096-15
Membro / Equipe de Apoio


GUILHERME RODRIGUES BERNARDES
084.315.536-18
Membro / Equipe de Apoio

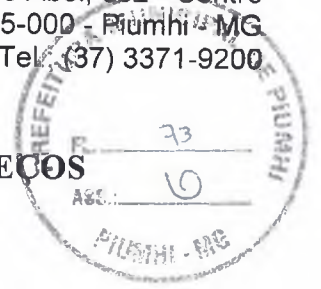




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel. (37) 3371-9200



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do Mês de Abril do ano de 2019, conforme Lei Federal 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 2.550/2007 que regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas e Decreto Municipal nº 2.887/2010 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores, às 09:00h (Nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Piumhi, foi aberta a sessão pública para julgamento do processo licitatório, sob o nº 43/2019, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, sob a coordenação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, designados pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 02/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 14/2019, tipo **Menor preço por Item**, que tem por objeto **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**. Compareceu a empresa LT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME representada pelo Sr. Harry Soares Ferreira, a qual apresentou todos os requisitos de credenciamento de acordo com o edital. O certame será conduzido através de **lances por Item**. Prosseguindo o certame, a pregoeira informou ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. A proponente apta foi convocada para apresentação dos lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4 da Lei 10.520/02. Ao final da etapa de lances verbais com intuito de reduzir os preços ofertados inicialmente na proposta, considera-se vencedora a empresa LT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME com o valor unitário de km rodado à R\$4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$76.000,00 (Setenta e seis mil reais), conforme Mapa de Apuração dos Vencedores, integrante da presente ata. A pregoeira dando continuidade ao certame abriu o envelope de habilitação da empresa vencedora sendo considerada habilitada por apresentar toda a documentação legal e necessária exigida no ato convocatório. Declarada encerrada a sessão, esta pregoeira considerou que os preços obtidos são aceitáveis por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Ato contínuo, consultado, o

Ⓞ P A

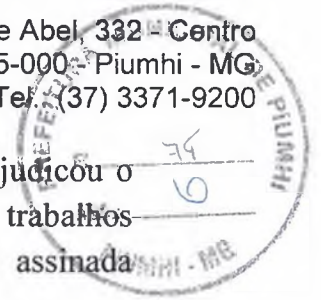


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

licitante declina do direito de interpor recurso e a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar foram os trabalhos encerrados, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



Marcelly Karoline Vaz Cardoso
Pregoeira Municipal

Equipe de Apoio:

Edna Paim dos Reis Pamplona

Guilherme Rodrigues Bernardes

Empresas Participantes:

LT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Sr. Harry Soares Ferreira



UF: MG
 Município: PIUMHI
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000043** Data: 01/04/2019 Modalidade: Pregão no Registro de Preço
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: PREGOEIRA - PORTARIA Nº02/2019 Sequencial: 000014
 Entrega: 18/04/2019 09:00:00 Abertura: 18/04/2019 09:00:00 Proposta: 18/04/2019 09:00:00
 Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

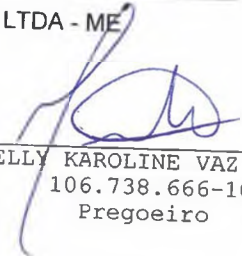
Fornecedor: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

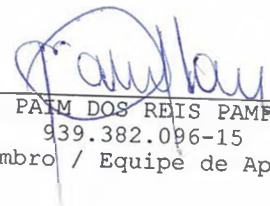
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	052485	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM rodado	16.000,0000	4,7500	76.000,0000

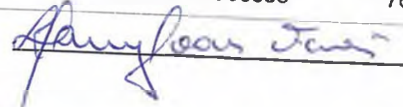
Marca: MBENS/MPOLOPAEADISO R

Total do Lote: 76.000,0000
 Total do Fornecedor: 76.000,0000
 Total Geral do Processo 76.000,0000

LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME


 MARCELLY KAROLINE VAZ CARDOSO
 106.738.666-10
 Pregoeiro


 EDNA PALM DOS REIS PAMPLONA
 939.382.096-15
 Membro / Equipe de Apoio


 GUILHERME RODRIGUES BERNARDES
 084.315.536-18
 Membro / Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Registro de Preço Nº 43/2019

Objeto: Contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 02/2019 e Leis: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada a empresa LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME e conforme abaixo:

Fornecedor: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Item	Marca	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MBENS/M POLOPAE ADISO R	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM rodado	16.000,0000	4,7500	76.000,0000
Total:						76.000,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Valor total registrado: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

O serviço e/ou produto será prestado e/ou fornecido conforme solicitação, com pagamento para até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço ou bem, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos de lei, assino.

Piumhi, 18 de Abril de 2019


Marcelly Karoline Vaz Cardoso
PREGOEIRA OFICIAL

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto ao artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Termo de Adjudicação
no quadro de aviso do Município.
Piumhi, 18 / 04 / 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Registro de Preço nº 43/2019

Face ao constante dos autos do Pregão RP nº 14/2019, do tipo **Menor preço por item (km rodado)**, homologo o procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.502/2007 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.887/2010, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas a melhor proposta. Sendo vencedora neste certame a empresa **LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME** conforme abaixo:

Fornecedor: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Item	Marca	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. RS	Vlr. Total RS
1	MBENS/M POLOPAE ADISO R	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM rodado	16.000,0000	4,7500	76.000,0000
Total:						76.000,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Valor total registrado: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

O serviço/produto será prestado e/ou fornecido conforme solicitação, com pagamento para até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e o visto da Secretaria requisitante.

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Piumhi, 22 de Abril de 2019

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto ao artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) <u>seus</u> <u>de Homologação</u> no quadro de aviso do Município. Piumhi, <u>22</u> / <u>04</u> / <u>2019</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019



Aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, nº 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/04/2019, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.021.789/0001-95, com sede administrativa na rua Venus, nº 29, bairro: Atalaia, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, telefone: (037) 3412-2866, (37) 99998-3187, neste ato representada por, **Erica Maria Freitas**, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF sob o nº 992.968.966-49, RG 7.510.165, residente e domiciliado na rua Vênus, nº 29, bairro: Atalaia, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000.

1. DO OBJETO: o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Fornecedor: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Item	Marca	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total RS
1	MBENS/M POLOPAE ADISO R	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM rodado	16.000,0000	4,7500	76.000,0000
					Total:	76.000,0000

Erica Maria Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP: 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



1.1. Valor total registrado: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 14/2019.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 19/2019.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

4. DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Erica Maria Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



6.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

Carla Maria Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04



Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. !

7.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.3. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 8.4. Multa, nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

Erica Maria Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

10. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG, 22 de Abril de 2.019



Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal



LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
Adjudatária

TESTEMUNHAS:

01)  016.443.746-26
ASSINATURA/CPF

02)  097.316.416-02
ASSINATURA/CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piúmhí - MG
Tel.: (37) 3371-9200



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piúmhí-MG, neste ato representado por seu prefeito **Sr. Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piúmhí-MG, CEP: 37.925-000.

CONTRATADA: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.021.789/0001-95, com sede administrativa na rua Venus, nº 29, bairro: Atalaia, na cidade de Piúmhí/MG, CEP: 37.925-000, telefone: (037) 3412-2866, (37) 99998-3187, neste ato representada por, **Erica Maria Freitas**, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF sob o nº 992.968.966-49, RG 7.510.165, residente e domiciliado na rua Vênus, nº 29, bairro: Atalaia, na cidade de Piúmhí/MG, CEP: 37.925-000.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 (Pregão Presencial no Registro de Preços nº 14/2019 - Processo Licitatório nº 43/2019):

Fornecedor: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

Item	Marca	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MBENS/M POLOPAE ADISO R	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM rodado	16.000,0000	4,7500	76.000,0000
Total:						76.000,0000

Valor total do fornecedor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Erica Maria Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piúmhí - MG
Tel.: (37) 3371-9200



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 22/04/2019 e término em 22/04/2020, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA LOCAÇÃO: A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a Nota de Autorização de Fornecimento, e deverá disponibilizar imediatamente o veículo de acordo com as necessidades da Prefeitura.

- a) O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Transportes, em tempo necessário para ser realizada uma vistoria para que seja verificada a sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- b) Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte pela Secretaria de Transportes, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos serviços e a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Contratado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes.

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.

Érica Maria Lucio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP: 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas.
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços/materiais que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constante do Termo de Referência / Especificação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2019, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.04.01.27.811.0006-2037-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.36.00/1.01.00;
02.05.01.12.361.0007-2043-3.3.90.39.00/1.01.00;
02.06.01.10.301.0011-2080-3.3.90.39.00/1.02.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.07.02.08.243.0013-2121-3.3.90.39.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.36.00/1.00.00;
02.10.01.26.782.0017-2156-3.3.90.39.00/1.00.00.

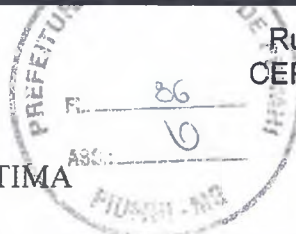
Carla Maria Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE: Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos serviços, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI


Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200




E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi-MG, 22 de Abril de 2.019


MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Sr. Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal


LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 19.021.789/0001-95
Erica Maria Freitas

TESTEMUNHAS: 01 -  02.645.746-06
ASSINATURA/CPF

02 -  027.316.426-02
ASSINATURA/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200



CERTIDÃO

Certificamos que publicamos no Quadro de Aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, conforme artigo 72 da Lei Orgânica Municipal nº 1.036/90 e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do contrato referente à **contratação futura e eventual de empresa para locação de ônibus para transporte de pessoas em atendimento às necessidades desta Prefeitura.**

- Contrato nº 120/2019 firmado entre o **Município de Piumhi** e a empresa **LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME** no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).


Por ser verdade, firmamos o presente.

Piumhi, 22 de Abril de 2019

Comissão:


Adriana de Lima Ribeiro Camargo
Presidente de Comissão


Polyane Cristine Tozzi Pedrosa
Secretária


Danielle Cristina Machado
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL PIUMHI-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 4777/2019-001 NAF: 2019 / 002963

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 03/05/2019 Ficha: 000551

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.06.01 - FUNDO MUN.SAUDE-RECURSOS PROPRIOS
Classif. Orçamentária: 10.302.0011.2088 - MANUT.SERV.ATEND.MED. OUTRAS LOCALIDADES
Elemento da Despesa...: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.....: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Credor...: LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME Número: 31550
Endereço.: RUA VENUS N°: 0029 Bairro: ATALAIA CEP: 37.925-000
Cidade...: PIUMHI - MG CNPJ...: 19.021.789/0001.95
Banco ...: 756 Agência ...: 3119-0 Conta ...: 7206-0

Pela presente fica empenhada a importância de R\$4.821,32
Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos.....

Hist.: VALOR REFERE-SE À LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FARÃO EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS NAS CIDADES DE:GUAXUPE, ALFENAS E PASSOS; CONF. AUTORIZAÇÃO.

Licitação.: 2019/14 Processo N°.: 2019/43

Data: 03/05/2019 Ordenador da Despesa: ADEBERTO JOSE DE MELO
CPF: 269.686.576-00 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:
SALDO ANTERIOR ...:117.473,41 : VALOR LIQUIDADO ..:4.821,31
VALOR EMPENHADO ..:4.821,32 : DESCONTO:0,00
SALDO ATUAL:112.652,09 : VALOR LIQUIDO:4.821,31
TOTAL EMPENHADO ..:4.821,32 : SALDO A LIQUIDAR ..:0,01
VALOR A LIQUIDAR ..:4.821,32

Data: 03/05/2019 Contador(a)/Contabilista: BOAVENTURA FREIRE DA COSTA
CRE: 41179 / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R\$4.821,31, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 198 Série: 1
Data: 09/05/2019 Assinatura: ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARGO
Data p/ Pagto: 31/05/2019 CPF: 911.817.396-91 / SECRETÁRIA MUN. ADM

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: 09/05/2019 Assinatura: ADEBERTO JOSE DE MELO
CPF: 269.686.576-00 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$4.821,31 ,Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos..... referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.
15 / 05 / 19

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO
BC.: 104 AG.: 1425 CT.: 25-9 - C. E. FEDERAL CH.: 149881 DATA: 15/05 /19



UF: MG
 Município: PIUMHI
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
 Número da NAF: 002963

Data: 03/05/2019

Emitida por Marcelly

Endereço: RUA PADRE ABEL, 332 - CEP: 37925-000 - Bairro: CENTRO
 C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO
 licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Tel / Fax: 3733719200

Número Processo: 000043 / 2019 Cotação de Preços de origem: Cotação de
 Data: 01/04/2019 Modalidade: Pregão no Registro de Preço Sequencial: 0014 / 2019
 Data Entrega: 18/04/2019 09:00:00 Data Abertura: 18/04/2019 09:00:00 Abertura Propostas: 18/04/2019 09:00:00
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços
 Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

Fornecedor: 031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
 CNPJ: 19.021.789/0001-95 I.E.: ISENTA Contato: Harry
 Endereço: RUA VENUS Nr. 0029 Compl.: Não informado
 CEP: 37925-000 Bairro: ATALAIA Cidade: PIUMHI UF: MG
 Telefone: 37- 99998-3187 Fax: Email: lunarturismo@hotmail.com

Ficha: 00551
 Órgão: 02 EXECUTIVO
 Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Sub-Unidade: 02.06.01 FUNDO MUN.SAUDE-RECURSOS PROPRIOS
 Funcional Programatica: 10.302.0011.2088 MANUT.SERV.ATEND.MED. OUTRAS LOCALIDADES
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1.02 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
 Sub Fonte: 00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	052485	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM	1.015,0147	4,7500	4.821,3198

Valor Total: 4.821,32 (Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos.)

VALOR REFERE-SE À LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO E EXAMES E CONSULTA MÉDICAS NAS CIDADES: GUAXUPE, ALFENAS E PASSOS; CONF. AUTORIZAÇÃO.

ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARG
 SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO



UF: MG
 Município: PIUMHI
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



Folha

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 002963 / 0001 Data: 08/05/2019

Emitida por sistema

Empenho: 004777 de 03/05/2019

Endereço: RUA PADRE ABEL, 332 - CEP: 37925-000 - Bairro: CENTRO
 C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO
 licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Tel / Fax: 3733719200

Número Processo: **000043 / 2019** Cotação de Preços de origem: Cotação de Preços de origem: 000043 / 2019
 Data: 01/04/2019 Modalidade: Pregão no Registro de Preço Sequencial: 0014 / 2019
 Data Entrega: 18/04/2019 09:00:00 Data Abertura: 18/04/2019 09:00:00 Abertura Propostas: 18/04/2019 09:00:00
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preço:
 Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS


Fornecedor: 031550 - LT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
 CNPJ: 19.021.789/0001-95 I.E.: ISENTA Contato: Harry
 Endereço: RUA VENUS Nr. 0029 Compl.: Não informado
 CEP: 37925-000 Bairro: ATALAIA Cidade: PIUMHI UF: MG
 Telefone: 37- 99998-3187 Fax: Email: lunarturismo@hotmail.com

Ficha: 00551
 Órgão: 02 EXECUTIVO
 Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Sub-Unidade: 02.06.01 FUNDO MUN.SAUDE-RECURSOS PROPRIOS
 Funcional Programática: 10.302.0011.2088 MANUT.SERV.ATEND.MED. OUTRAS LOCALIDADES
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1.02 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
 Sub Fonte: 00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	052485	Locação de ônibus para transporte de pessoas, por quilômetro rodado, sendo ônibus rodoviário, com capacidade para 50 passageiros sentados, banheiro, com até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e que atenda as normas legais para circulação.	KM	1.015,0147	4,7500	4.821,3153

Valor Total: 4.821,31 (Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos.)

NF:198



 ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARG
 SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO



LT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME

Telefone: (51) 9998-3187 / 3168-2316 / 3831-0152

RUA VENUS, 29 - BAIRRO ATALAIA - PIUMHI - MINAS GERAIS - CEP 37925-000



000198

NATUREZA DA OPERAÇÃO: <i>locação</i>	VIA DE TRANSPORTE: <i>terrestre</i>	IND. EST.: <i>08 05 19</i>
---	--	-------------------------------

DESTINATÁRIO		CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL: <i>Pref. mun. Piumhi</i>		<i>16.781.346/0001-04</i>
ENDEREÇO: <i>R. Poeta Pluf nº 332</i>	BARRIO/DISTRITO: <i>centro</i>	CEP: <i>37925-000</i>
MUNICÍPIO: <i>Piumhi</i>	UF: <i>MG</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: <i>instito.</i>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<i>locação de ônibus p/ tempo de Piumhi.</i>		<i>105047</i>	<i>4,75</i>	<i>4.821.319,87</i>

**Certificamos que o () material constante
(x) serviço
deste documento foi recebido em perfeitas
condições.**

Assinatura: *[Signature]* Ident. Funcional: *5873-8*

Assinatura: *[Signature]* Ident. Funcional: *09/05/2019*

Data do Recebimento: *09/05/2019*

OBS.: *NAF mg*

SOMA: R\$

TOTAL GERAL: *4.821.319,87*

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA



Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PM DE PIUMHI FMS
Conta Origem:	1425/006/00000025-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	16.781.346/0001-04

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta Destino:	3119/7206-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	LT LOC DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ	19.021.789/0001-95
Valor:	R\$4.821,31
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	05-Pagamento de Fornecedores
Identificação da Operação:	NE 4777 2019

Data de Débito:	15/05/2019
Data da Operação:	15/05/2019
Código da Operação:	00149881
Chave de Segurança:	1Z2A7PR606R01UPZ

CPFs Autorizadores:
269.686.576-00
721.788.686-49

Operação realizada com sucesso.